



DECRETO N.º 15/2019

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõem sobre a movimentação de contas bancárias da Prefeitura Municipal de São José do Piauí-Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, João Bezerra Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 67º da Lei Municipal Complementar nº 001/2017, que se refere sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Sr (a). **ALANNA BORGES CAVALCANTE**. CPF Nº 039.206.083-30 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE juntamente com o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO** CPF N 014.053.418-07 - CHEFE SETOR DE TESOUREARIA - TESOUREIRO do Município de São José do Piauí, nomeados para a movimentação das contas ABERTAS ABAIXO RELACIONADAS e as que vierem a ser abertas no Banco do Brasil S.A, em nome do Município de São José do Piauí — CNPJ: 06.553.838/0001-99 Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 01.696.901/0001-22 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.289.230/0001-39, com os poderes abaixo relacionados.

Agência Picos – PI: 0254-2

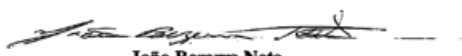
Contas Nº 69.142-9

Poderes:

- 010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- 018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- 031- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 098 - EFETUAR RESGATES / APLICACOES;
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- 105 - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- 119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADORV FINANCEIRO / AASP;
- 124 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 125 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- 126 - EMITIR COMPROVANTES;
- 128 - EFETUAR TRANSFÊRENCIAS PARA MES MA TITULARIDADE;
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;
- 138 - CARTAO TRANSPORTE — AUTORIZAR DEB/TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 149 - ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí (PI), em 19 de FEVEREIRO de 2019.


João Bezerra Neto
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 022/2017

Inexigibilidade nº 05/2017

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II, Lei 8.666/93

Contratante: Município de Demerval Lobão-PI.

Contratado: QUIRINO & SOARES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ N 26.959.798/0001-97

**PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBÃO**

ENDEREÇO: AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132

CIDADE: DEMERVAL LOBÃO

CNPJ: 06554885/0001-57

**DECRETO Nº. 002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa ao orçamento fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2019, será estabelecido mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades do Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação Financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I, deste decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas ao órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o poder executivo promover a limitação de empenho, visando a in ocorrência de déficit, em caso de desempenho a baixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 6º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação Financeira estabelecida no item anterior.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

DEMERVAL LOBÃO-PI, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39637573372
Assinado de forma digital por LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR:39637573372
Data: 2019.02.16 14:19:05 -01'00'

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 396.375.733-72

(Continua na próxima página)